
S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 1894/2012 de 27 de Dezembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, gestão e limpeza do núcleo e portos de pesca da ilha Graciosa, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional e recolha e transporte de pescado tendo sido atribuído um apoio financeiro global no montante de 47.160,00€.

Considerando que através das Portarias n.º 541/2012 e 543/2012, publicados no *Jornal Oficial* n.º 85/2012, II série, 2 de maio, foram pagas as primeiras prestações no montante de 20.580,00€ e 3.000,00€, respetivamente.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses não comprovou a execução de protocolos anteriormente celebrados no montante de 22.831,42€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, e Portaria n.º 38/2012, de 28 de março, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo, gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 6.º, da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e), do artigo 13.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 748,58€, correspondente à segunda prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado com aquela associação.

2 - Este apoio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e

Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos aprovado para o ano de 2012.

5 de dezembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros*.